



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 009 /2019.

Dispõe sobre denominações de vias públicas como Avenida Rinaldi.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 01 do Loteamento Jorge Zambon passa a denominar-se Avenida Rinaldi.

Art. 2º A Rua 01 do Residencial Arco-Íris passa a denominar-se Avenida Rinaldi.

Art. 3º A Estrada Municipal, paralela à Rua 01 do Loteamento Jorge Zambon e à Rua 01 do Residencial Arco-Íris, que se inicia na rotatória entre os bairros Jardim Sylvio Rinaldi I e II e tem seu término na Avenida Pacífico Moneda passa a denominar-se Avenida Rinaldi.

Art. 4º Os mapas de localizações dos logradouros públicos acima referidos fazem parte integrante desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 31 de janeiro de 2019.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	113
Fls. Nº	031
Livro Nº	38
	04/02/19
SECRETÁRIA	

LIDO EM SESSÃO
DE 05/02/19
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	
Abstenções	
12/02/2019	PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesse sentido, a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna dispõe que é da competência municipal legislar sobre denominação de próprios, logradouros públicos municipais, bem como correspondente alteração de próprios, vias e logradouros públicos.

A competência para elaboração destas leis é conjunta da Câmara Municipal e do Poder Executivo, consoante dispõe o artigo 16, incisos XVI e XVIII, da Lei Orgânica do Município:

“Art. 16 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XVI - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XVIII - denominações a próprios e logradouros públicos municipais.”

A denominação das vias públicas do presente projeto tem o intuito de regularizar alguns trechos de ruas que se encontram sem designação específica, o que tem causado transtornos para os moradores do local, como por exemplo, a falta de entregas de correspondências, bem como dificuldades de cidadãos que precisam chegar até estes endereços.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ante o exposto, solicito a colaboração dos nobres colegas desta Casa de Leis para a aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 31 de janeiro de 2019.


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 6 de fevereiro de 2019

Ofício n.º 076/2019.-PRE

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei Nº 009/2019, de nossa autoria**, que dispõe sobre denominações de vias públicas como Avenida Rinaldi, lido em Sessão Ordinária, realizada aos 5 de fevereiro do corrente, por esta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Ao Senhor
Vereador Afonso Lopes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação
Jaguariúna – S.P.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 009/2019.

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE; OBRAS, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS e TRANSPORTES; e SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO ao Projeto de Lei nº 009/2019.

Autoria: **ILUSTRÍSSIMO VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES AFONSO LOPES DA SILVA, INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA, RODRIGO DA SILVA BLANCO e CRISTIANO JOSÉ CECON.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do nobre vereador Walter Luís Tozzi de Camargo, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre denominações de vias públicas como Avenida Rinaldi.

Consta no projeto que a Rua 01 do Loteamento Jorge Zambon, a Rua 01 do Residencial Arco-Íris e a Estrada Municipal, paralela às ruas acima mencionadas, passam a denominar-se Avenida Rinaldi.

W.
1



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 009/2019.

Na Justificativa, esclarecem os vereadores que o intuito do projeto é regularizar alguns trechos de ruas que se encontram sem designação específica, o que tem causado transtornos para os moradores do local, como por exemplo, a falta de entregas de correspondências, bem como dificuldades de cidadãos que precisam chegar até estes endereços.

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

A competência para elaboração destas leis é conjunta da Câmara Municipal e do Poder Executivo, consoante dispõe o artigo 16, incisos XVI e XVIII, da Lei Orgânica do Município:

“Art. 16 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XVI - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XVIII - denominações a próprios e logradouros públicos municipais.”

De seu exame, constata-se facilmente que o Projeto de Lei n.º 009/2019 tem natureza legislativa e, quanto à sua iniciativa a competência é concorrente, na forma preceituada pelo art. 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 009/2019.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei 009/2019 é legal, conveniente e oportuno.

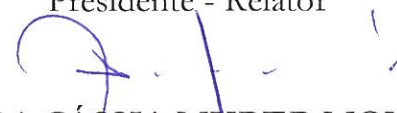
Diante do exposto, o Projeto de Lei sob o nº 009/2019 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 12 de fevereiro de 2019.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente - Relator


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Vice-Presidente


ALFREDO CHAVEGATO NETO
Secretário







Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 009/2019.

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Presidente


VEREADORA INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA
Vice – Presidente - Relatora


VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS
Secretário

Pela Comissão de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes:


VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES
Presidente


VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Vice – Presidente


VEREADOR RODRIGO DA SILVA BLANCO
Secretário - Relator





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



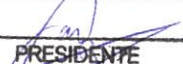
Projeto de Lei nº 009/2019.

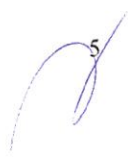
Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:


VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON
Presidente - Relator


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Vice - Presidente


VEREADOR DAVID HILÁRIO NETO
Secretário

LIDO EM SESSÃO
DE 12 / 02 / 2019

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 009 /2019.

**Dispõe sobre denominações de vias públicas
como Avenida Rinaldi.**

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc..
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º A Rua 01 do Loteamento Jorge Zambon passa a denominar-se
Avenida Rinaldi.

Art. 2º A Rua 01 do Residencial Arco-Íris passa a denominar-se Avenida
Rinaldi.

Art. 3º A Estrada Municipal, paralela à Rua 01 do Loteamento Jorge
Zambon e à Rua 01 do Residencial Arco-Íris, que se inicia na rotatória entre os bairros
Jardim Sylvio Rinaldi I e II e tem seu término na Avenida Pacífico Moneda passa a
denominar-se Avenida Rinaldi.

Art. 4º Os mapas de localizações dos logradouros públicos acima
referidos fazem parte integrante desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 19 de fevereiro de 2019.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Vide Presidente

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON
Segundo Secretário



Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos
da portaria da Câmara Municipal

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 20 de fevereiro de 2019

Ofício n.º 116/2019 - PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 009/2019**, de **nossa** iniciativa, que dispõe sobre denominação de vias públicas como Avenida Rinaldi, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Primeira e Segunda Discussão, em Sessões Ordinárias, realizadas aos 12 e 19 de fevereiro do corrente, por esta Edilidade.

Encaminhamos cópia da justificativa apresentada pelo autor, bem como o Parecer das Comissões Permanentes Competentes.

Atenciosamente,


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.